



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROTOCOLO

Recebido em, 19.05.22

Jaalmeida
Responsável

**ATA DA DECIMA QUARTA SESSÃO DA COMISSÃO CONJUNTA DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PRIMEIRO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2022

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as dez horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Maria Lidianie Mendonça de Jesus, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o Sr. Presidente fez a leitura do parecer referente ao Projeto de Lei Complementar 01/2022, de 16 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Reajuste do Valor Piso Salarial Nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica ao vencimento base do Magistério Público do Município de Moita Bonita e dá Outras Providencias. O parecer foi pela aprovação do Projeto de Lei em Análise, o qual será encaminhado para apreciação e votação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.

Jose Joelito Costa Santos

Jose Joelito Costa Santos

Presidente - Relator

Maria Lidianie Mendonça de Jesus

Maria Lidianie Mendonça de Jesus

Vice Presidente

Elias Santos Barreto

Elias Santos Barreto

Membro

Joseilton Nunes de Carvalho

Joseilton Nunes de Carvalho

Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA PROCOLO Recebido em, 19.05.22 <i>J. A. Alves</i> Responsável
--

**COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Nº 007/2022

Esta comissão, recebeu para análise o Projeto de Lei Complementar 01/2022, de 16 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Reajuste do Valor Piso Salarial Nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica ao vencimento base do Magistério Público do Município de Moita Bonita e dá Outras Providencias.

Diante da análise minuciosa do Projeto de Lei, esta comissão por seu relator, apresenta o seguinte parecer:

Considerando que o Projeto de Lei em análise busca autorização para Reajuste do Vencimento Básico do Magistério Público do Município de Moita Bonita, reajuste esse garantido pela Lei Federal instituído pela Lei 11.738 de 2008 que garante o Piso Nacional do Magistério.

Ressalto também neste parecer que este relator não vê no projeto em análise necessidade alguma de caráter de urgência, já que esta matéria é de interesse público e esta casa sempre que uma matéria desse tipo chega, ela é devidamente apreciada em tempo hábil para a sua aprovação e seguinte sanção e execução do poder executivo.

É necessário destacar porem que a Lei de Responsabilidade Fiscal ao tratar da concessão de reajuste aos servidores públicos, em seu art. 16 traz as regras gerais que norteiam as despesas com a criação, a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental. Já o art. 17 disciplina as despesas obrigatórias de caráter continuado derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 exercícios. Nessa norma incluem-se, por óbvio, todas as despesas com pessoal. Note-se que o controle



Estado de Sergipe
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Moita Bonita

na geração ou criação das despesas de que trata o art. 17 da LRF se dá no momento da proposição da lei, medida provisória ou ato normativo, os quais deverão demonstrar claramente a origem dos recursos para seu custeio e ser instruídos com a:

1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I c/c art. 17, §1º);

2) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (art. 17, *caput* e §2º);

3) demonstração da compensação dos efeitos financeiros do ato, nos períodos seguintes, seja *pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa* (art. 17 §2º, *in fine*). O mesmo art. 17 é taxativo ao estabelecer que a despesa oriunda de tais diplomas não será executada antes da implementação das citadas, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar (§5º).

Com base no que foi citado acima, o projeto em análise não traz o impacto na folha de pagamento, e assim sendo não justifica o porquê da divisão dos percentuais de aumento do piso, uma vez que o estabelecido para esse ano através da PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, seria os 33,16%, e da forma que esta, os profissionais do magistério terão um grande prejuízo quanto aos seus rendimentos.

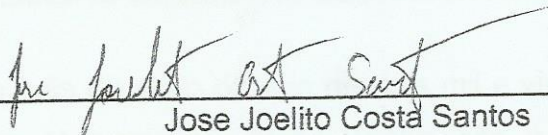
Considerando que o projeto de lei em evidência não fere nenhum princípio constitucional, porém vai gerar perdas aos profissionais, no entanto temos que acatar a decisão do Sindicato da Categoria em negociação com a gestão.

Conclusão: Mediante a análise, este relator dá parecer pela legalidade do Projeto de Lei Complementar 01/2022, de 16 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Reajuste do Valor Piso Salarial Nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica ao vencimento base do Magistério Público do Município de Moita Bonita e dá Outras Providências Assim sendo, encaminhamos ao plenário desta casa legislativa para apreciação e votação.

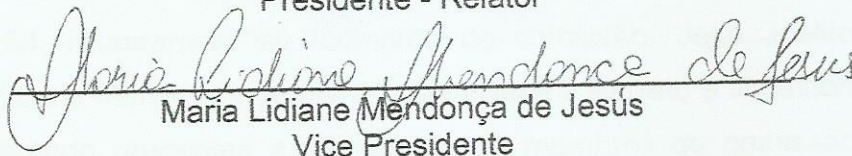


Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

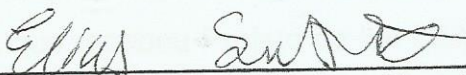
Sala das sessões da comissão Conjunta de legislação, justiça, redação final,
Finanças e Orçamento em 19 de maio de 2022.



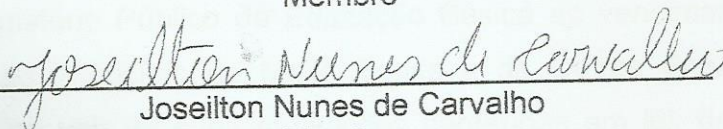
Jose Joelito Costa Santos
Presidente - Relator



Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Vice Presidente



Elias Santos Barreto
Membro



Joseilton Nunes de Carvalho
Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROTOCOLO

Recebido em, ..18..105122..

J. Almeida
Responsável

ATA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO DA COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRIMEIRO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2022

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as dez horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Maria Lidiane Mendonça de Jesus, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o Sr. Presidente informou que recebeu Projeto de Lei Complementar 01/2022, de 16 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Reajuste do Valor Piso Salarial Nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica ao vencimento base do Magistério Público do Município de Moita Bonita e dá Outras Providencias. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em lei, designou a si próprio como relator do referido projeto de lei, para que no prazo regimental seja apresentado parecer sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vá assinada por todos os membros presente.

Jose Joelito Costa Santos
Jose Joelito Costa Santos

Presidente

Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Maria Lidiane Mendonça de Jesus

Vice Presidente

Elias Santos Barreto
Elias Santos Barreto

Membro

Joseilton Nunes de Carvalho
Joseilton Nunes de Carvalho

Membro